



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 07010000345/20 | 09/07/2020 09:21:17 | NUCLEO ARINOS |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|-----------------------------------|
| 2.1 Nome: 00058482-1 / EVANILDO PERES DOMINGUES | 2.2 CPF/CNPJ: 017.537.618-24 |
| 2.3 Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 475 APT 206 | 2.4 Bairro: CENTRO |
| 2.5 Município: UNAI | 2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.610-000 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|-----------------------------------|
| 3.1 Nome: 00058482-1 / EVANILDO PERES DOMINGUES | 3.2 CPF/CNPJ: 017.537.618-24 |
| 3.3 Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 475 APT 206 | 3.4 Bairro: CENTRO |
| 3.5 Município: UNAI | 3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.610-000 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|---|
| 4.1 Denominação: Fazenda Pasto dos Bois | 4.2 Área Total (ha): 123,9804 |
| 4.3 Município/Distrito: URUANA DE MINAS | 4.4 INCRA (CCIR): |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11463 | Livro: 2 Folha: 1 Comarca: ARINOS |

| | | |
|----------------------------|-----------------|--------------------|
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 359.731 | Datum: SIRGAS 2000 |
| | Y(7): 8.226.942 | Fuso: 23L |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| |
|---|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) |

| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
|---|-----------|
| Cerrado | 123,9804 |
| Total | 123,9804 |

| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
|-----------------------------------|-----------|
| Agricultura | 83,6682 |
| Nativa - sem exploração econômica | 40,3122 |
| Total | 123,9804 |

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------------------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | Área (ha) 3,0235 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | Agrosilvipastoril | | 0,0000 |
| | Outro: | | 0,0000 |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | | Unidade |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural | 168,0000 | | un |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | Unidade |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural | 168,0000 | | un |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | |
| Cerrado | | | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | |
| Cerrado | | | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |
| | | | X(6) Y(7) |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei | SIRGAS 2000 | 23K | 359.731 8.226.942 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) |
| Agricultura | Agricultura de Culturas anuais, semiperenes e pe | | 60,0000 |
| | Total | | 60,0000 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | | Unidade |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Uso interno na Propriedade | | 148,05 M3 |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:médio.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - uso interno na propriedade

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. 'Histórico:

- Data da formalização do processo: 04/06/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 08/07/2020
- Data da Vistoria indireta: 07/07/2020

2. Objetivo:

O presente Parecer tem por objetivo apresentar uma avaliação da equipe técnica da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio – Noroeste, Fornecendo subsídios necessários para a tomada de decisão quanto a autorização para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo em área de 60,00 hectares, para Agricultura de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura no empreendimento Fazenda Pasto dos Bois município de Uruana de Minas/MG.

Desse modo esta análise busca avaliar o pleito da supressão de aproximadamente 168 árvores isoladas, de espécies nativas em uma área que totaliza 60,00 há, pertencente ao bioma Cerrado para implantação Agricultura de Culturas anuais, onde pretende-se alcançar uma avaliação do pedido dentro do enquadramento locacional que proporcionará menor impacto ambiental e menor fragmentação da vegetação.

É objeto desse parecer a apreciação da solicitação da retirada Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas do cerrado e descrever a viabilidade da intervenção ambiental e da alteração de Uso e Ocupação do Solo mensurando e/ou estimando a quantidade de espécies e indivíduos que será objeto dessa intervenção.

3. Caracterização da Propriedade:

3.1. Imóvel Rural

O imóvel denominado Fazenda Pasto dos Bois, Município de Uruana de Minas, matrícula nº 11463, do cartório de registro de imóveis de Arinos-MG, possui uma área total de 123,9804 ha na certidão de registro de imóvel e 123,9203 ha no levantamento topográfico.

Durante o processo não foi verificada a necessidade de retificação do CAR.

3.2. Cadastro Ambiental Rural

Foi apresentado o Cadastro ambiental Rural da propriedade conforme número do recibo de inscrição descritos abaixo:

MG-3170479-BD45AEB3774744919682E6D9D852E99C

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro apresentados corresponde com as constatações feitas durante a vistoria indireta realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, e a intervenção não ocorrerá em área de reserva legal.

4. Intervenção Ambiental Requerida

Trata-se de pedido de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo, em área de 60,00 hectares, para Agricultura de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura no empreendimento Fazenda Pasto dos Bois município de Uruana de Minas/MG, tendo como ponto de referência nas Coordenadas geográficas: Longitude UTM: 359731.00 e Latitude UTM: 8226942.00.

Segundo o IDE – Sisema a região de inserção do empreendimento estaria localizada em uma área de Média Prioridade de Conservação da Flora ,segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado de Minas Gerais. Além disso, temos que a área de estudo possui Vulnerabilidade Natural alta, considerando todo o trecho da intervenção , desta forma, estas informações conduzem a informação que o local já passou por processo de intervenção e supressão da vegetação, se tratando portanto de uma local já com certo nível de antropização.

A consultoria técnica responsável apresentou levantamento de campo das Espécies identificadas através de censo florestal, onde foram registradas 22 espécies sendo: Tamboril

Aroeira, Anga, Pau de ferro, Genipapo, Baru, folha de bolo, jatobá, gameleira, copaíba, sucupira branca, sucupira preta, jacarandá, tingui, imburuçu, guariroba, pitomba, capitão, vinhático, Gonçalo, Paineira, Pau de Óleo.

4.1. Das eventuais restrições ambientais

Através de sobreposições de imagens de satélite pode-se verificar que a área requisitada para supressão encontra-se antropizada em tese desde o ano de 2013, onde é possível identificar solo exposto e pastagem em seu entorno.

A topografia da área da intervenção da Fazenda Pasto dos Bois, pode ser caracterizada como um terreno plano a forte ondulado,

com inclinação máxima de 33,9 % % e média de 8,9 % %, possuindo uma altitude variando de 505 a 882 metros.

A área de inserção do empreendimento encontra-se fora da região do inserção do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Segundo Classificação de Biomas pelo IDE-Sisema para o Estado de Minas Gerais a poligonal do empreendimento está localizada na área do Bioma do Cerrado.

Segundo o definido pelo IDE-Sisema, a região pleiteada para o corte das árvores isoladas está localizada em uma área pertencente a a formação Savânica de Cerrado.

Segundo o IDE – Sisema a região de inserção do empreendimento está localizada em uma área de Média Prioridade de Conservação da Flora grau segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado de Minas Gerais.

Por fim, não haverá intervenção em áreas de APP e por tratar-se de corte isolado não se exige a regularidade da Reserva Legal, tampouco aprovação do CAR.

A área em questão está inserida na unidade geológica dos Domínio das coberturas Sedimentares Proterozóicas, não ou muito pouco dobradas e metamorfizadas, com Predomínio de sedimentos siltico-argilosos, com intercalações subordinadas de arenitos e grauvacas, da formação três Marias.

O litotipo presente é variante entre Arcóseo, Argilito, Siltito, e não apresenta riscos geológicos que impedem a intervenção no empreendimento.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, se Enquadra na classe 0 (zero), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento não passível, conforme certidão de dispensa de licenciamento ambiental apresentado.

4.3. Vistoria Realizada

Instrui o presente requerimento documento técnico elaborado utilizando censo florestal onde foi obtido uma aferição de 168 indivíduos de espécies nativas do cerrado.

Realizou-se no presente ato a vistoria indireta, informações foram prestadas pelo responsável técnico do empreendimento o Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell CREA-MG 4569/D, com anotação de responsabilidade técnica anexa, sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth, análise do IDE SISEMA e demais documentos anexos.

Cumprido, portanto os requisitos entabulados na Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002 que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, em especial os seguintes artigos:

Art. 15 Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, exceto quando a lei o exigir ou quando houver padronização estabelecida por órgão da Administração. Art. 21 Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na repartição por onde tramitar, cientificando- se o interessado se outro for o local de realização. Art. 23 Os atos de instrução do processo se realizam de ofício, por iniciativa da Administração, sem prejuízo do direito do interessado de produzir prova. § 1º O órgão competente para a instrução fará constar nos autos os dados necessários à decisão do processo. § 2º Os atos de instrução serão realizados do modo menos oneroso para o interessado. Art. 46 A Administração tem o dever de emitir decisão motivada nos processos, bem como em solicitação ou reclamação em matéria de sua competência. § 1º A motivação será clara, suficiente e coerente com os fatos e fundamentos apresentados.

Destaca-se ainda a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2 .959, DE 16 DE ABRIL DE 2020, que em seu artigo 2, § 2º dispõe o seguinte: § 2º – A chefia imediata, em articulação com o servidor responsável pela atividade, sempre que possível, deverá optar pela adoção de alternativas tecnológicas para realização das referidas atividades de forma remota.

Através de sobreposições de imagens de satélite pode-se verificar que parte da área requisitada para supressão encontra-se antrópizada em tese desde o ano de 2013, onde é possível identificar solo exposto e pastagem em seu entorno.

Mediante as informações supracitadas a equipe técnica da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio – Noroeste Realizou-se no presente ato a vistoria indireta, utilizando para inspeção da área requisitada o senso das árvores isoladas realizado pelo Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell CREA-MG 4569/D, posteriormente imagens do Cadastro ambiental Rural - CAR e sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e do Land viewer Satélite Sentinel 2 e Landsat 5.

4.3.1. Características físicas

De acordo com IBGE (2005), a declividade no Brasil é definida em categorias: terreno plano (0 a 3%), suave ondulado (3 a 8%), ondulado (8 a 20%), forte ondulado (20 a 45%), montanhoso (45 a 75%) e escarpado (acima de 75% de declividade). A topografia da área da Fazenda Pasto dos Bois, pode ser caracterizada como um terreno plano a suave ondulado, com inclinação máxima de 4,3 % e média de 1,4 %, possuindo uma altitude variando de 505 a 882 metros.

O solo predominante para a área de inserção do foi classificado como Latossolo Vermelho distrófico (LVd3) segundo o definido pelo IDE – Sisema Distrófico típico, textura argilosa, fase campo subtropical úmido, relevo suave ondulado.

4.3.2. Características Biológicas

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

4.4. Alternativa técnica e locacional

Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menor impacto ambiental seria esta apresentada.

Análise técnica

O empreendimento pretende realizar o corte de árvores isoladas em uma área de 60,00 ha, para Agricultura de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura no empreendimento Fazenda Pasto dos Bois município de Uruana de Minas/MG.

6. Conclusão

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, com volumetria total de 148,05 m³, proposta pelo Requerente: EVANILDO PERES DOMINGUES, CPF: 017.537.618-24. O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da agua pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado. Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo. Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna. Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento. Meio sócio econômico – aumento da oferta de energia elétrica e proporcionando geração de emprego. Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RODRIGO DE SOUSA LOUSADA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 8 de julho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 16784447/2020

Unaí, 10 de julho de 2020.

Eu, Rodrigo de Sousa Lousada, CPF: 015.591.956-30 CREA-MG 225275/D, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - URFBIO Noroeste, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 16784422, referente a análise do processo 2100.01.0013564/2020-59



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Gerente**, em 10/07/2020, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16784447** e o código CRC **22D0022C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013564/2020-59

SEI nº 16784447